



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00004.20250212/0001-46**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 2025.02.28.002**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

### **1. DO(A) PREGOEIRO(A)**

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Pregoeiro(a) nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

### **2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 26/03/2025 às 8h, conforme Aviso de Licitação publicado, no dia 11/03/2025, no Diário Oficial da União nº 45, Seção 3, pág. 408; no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 045, Ano XVII, Série 3; Jornal O Povo, pág. 19, bem como nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://solonopole.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/app/>.

2.2. A solicitante encaminhou via plataforma datado de 13/03/2025 às 15h06min, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do pedido encaminhado pela empresa)**

#### **ESCLARECIMENTO Nº 1**

Qual a periodicidade para os serviços de manutenções preventivas?

#### **ESCLARECIMENTO Nº 2**

Poderiam nos enviar a listagem com o quantitativo dos equipamentos?



#### 4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Conforme consta na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, senão vejamos:

Art. 164

[...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. Tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado pela Equipe de Planejamento, este(a) Pregoeiro(a) encaminhou para a mesma, anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

3.3. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação encaminhou resposta com os seguintes esclarecimentos:

**RESPOSTA 1** - Tempo médio de manutenção Preventiva: Geladeiras: 06 meses a 01 ano, Ventiladores 06 meses, Câmaras de refrigeração: 06 meses, Câmaras de conservação de vacinas: 03 meses. Lembrando que são apenas prazos estimativos e as manutenções podem ser solicitadas de acordo com a necessidade do contratante.

**RESPOSTA 2** – Ar condicionado: 201 unidades, Geladeira: 53 unidades, Freezer: 26, Ventiladores: 270 unidades, Bebedouro gela água: 28, Gela água: 34, Fogões: 38, Microondas 30L: 4, Câmara de refrigeração: 01, Câmara de conservação de vacinas: 03. As quantidades informadas podem variar ao longo do processo.

3.4. Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma M2A Compras, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

  
ITALO DANTAS VIEIRA

Pregoeiro(a)